

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -
CODEMIG**

**TOMADA DE PREÇOS: 05/2013 - PROCESSO INTERNO: 259/13
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE ÁREAS DA CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

1. INTRODUÇÃO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, empresa pública da Administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, leva ao conhecimento dos interessados que no dia **10 DE OUTUBRO DE 2013 às 10:05 hs (dez e cinco)**, em sua sede, à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, neste Estado, CEP 30150-350, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA** (Portaria PRES 11/13 de 29.08.13), procederá à abertura de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "técnica e preço", destinada a contratar a SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE ÁREAS DA CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em regime de empreitada por preço unitário. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preços serão recebidos e protocolados **ATÉ AS 10:00 (DEZ) HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2013**, conforme item 5 deste Edital.

1.2. O recibo de protocolo dos envelopes consistirá prova de sua entrega, sendo que não serão recebidas propostas, impugnações ou recursos enviados pelo correio ou feitas por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado.

1.3. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sede da **CODEMIG**, à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP 31150-350, de **9:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs, a partir do dia 09 de setembro de 2013**, podendo ser adquirido mediante pagamento na Tesouraria da **CODEMIG** do valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

1.4. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições de prestação dos serviços não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.

1.5. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos na **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação - Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, sempre por escrito, pelo fax (31) 3273.1331 ou e-mail: cpel@codemig.com.br, que serão transmitidos, com os esclarecimentos prestados, a todos os interessados cadastrados no certame, assim considerados os que retiraram edital na **CODEMIG**. As respostas aos esclarecimentos serão fornecidas diretamente às empresas que tiverem adquirido o Edital.

1.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação, sendo que as impugnações aos termos do edital e seus anexos também observarão a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura do certame.

1.7. Após a abertura da Licitação, a licitante não poderá impugnar os termos do Edital se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

1.8. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital será motivo de inabilitação/desclassificação da licitante, não sendo permitido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da documentação faltante, ressalvado o disposto no art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

1.9. A remessa de propostas pelos Correios é de inteira responsabilidade da interessada, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo eletrônico da recepção, na **CODEMIG**, na forma do presente Edital, até a data e horário aprazados.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 09.06.94, e, supletivamente pelos procedimentos estabelecidos para o Estado de Minas Gerais, pelas demais disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis, bem como cláusulas e condições deste edital e seus anexos, que dele constituem parte integral para todos os efeitos e fins legais, independentemente de transcrição.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. A TOMADA DE PREÇOS é aberta a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que

tenham criação regular, estejam em condições legais de exercício e que atendam os requisitos especificados nesta licitação, nos termos da legislação em vigor.

3.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos deste edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares que o embasam, bem como das cláusulas contratuais a serem pactuadas.

3.3. Além das vedações ou limitações previstas em lei (art. 9º, Lei nº. 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94), não poderá participar da licitação a empresa que:

- a) incorrer nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da lei 8.666/93;
- b) estiver sob processo de falência ou concordata; recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) tenha como dirigente, sócio ou principal responsável, pessoa (s) com vínculo funcional de qualquer espécie com a **CODEMIG**, com empresa de consultoria que lhe tenha prestado serviços técnicos nos últimos 2(dois) anos, ou entidade do Estado de Minas Gerais;

3.4. Não será permitida a participação em consórcio.

3.5. No presente Edital somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa ou pessoas por ela credenciada. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à **CODEMIG**, nesta Tomada de Preços.

3.6. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e na minuta de contrato integrante, para contratação pela **CODEMIG**, de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para apoio técnico e acompanhamento da execução das obras de tratamento, recuperação e drenagem de áreas da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.

4.2. Todos os serviços estão especificados nos Anexos deste Edital que passam a fazer parte integrante do presente edital independente de transcrição. Os projetos, memorial descritivo e caderno de especificações anexos e os demais documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para essa licitação.

4.3. A execução dos serviços será feita na CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº - Serra Verde - CEP 31630-901.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar na sede da **CODEMIG**, à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, até as (.....) horas do dia de de 2013, acondicionados em três envelopes distintos e fechados, identificados em sua parte externa:

- **ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA**
- **ENVELOPE C - PROPOSTA DE PREÇOS**

Cada envelope será identificado (A e B e C) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – A
TOMADA DE PREÇOS: 05/2013 - Processo Interno 259/13
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE ÁREAS DA CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES.
NOME DO LICITANTE:
ENDEREÇO DO LICITANTE:
TELEFONE/FAX:

ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA – B
TOMADA DE PREÇOS: 05/2013 - Processo Interno 259/13
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE ÁREAS DA CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES.
NOME DO LICITANTE:
ENDEREÇO DO LICITANTE:
TELEFONE/FAX:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS – C

TOMADA DE PREÇOS: 05/2013 - Processo Interno 259/13

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE ÁREAS DA CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/FAX:

5.2. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados, distintos, indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.

5.3. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Especial de Licitação.

5.4. Caso necessário, o conteúdo do Envelope B poderá ser apresentado em mais de um volume devidamente identificado e numerado seqüencialmente.

5.5. Os envelopes serão recebidos na portaria da **CODEMIG** impreterivelmente até o horário especificado no item 5.1, prazo preclusivo do direito de participação. Caso necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes.

5.6. O recibo de protocolo dos envelopes é prova de sua entrega.

5.7. Não serão recebidas propostas, impugnações ou recursos enviados pelo correio ou por telex, telegramas, fax ou endereçamento eletrônico ou ainda entregues em local diverso do indicado.

5.8. Todos os documentos do **ENVELOPE A** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. Não serão aceitos documentos com rasuras.

5.9. Quando os documentos do **ENVELOPE A** forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais (não serão aceitas cópias autenticadas) na reunião de abertura dos documentos de habilitação, no horário requerido pela Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso.

5.10. A inserção de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA OU DE PREÇO no **ENVELOPE A** da DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.11. Todos os documentos dos envelopes deverão estar numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5.12. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital.

5.13. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento, emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação, na forma do modelo do Anexo I.

5.14. No caso de propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos do edital, as licitantes decairão do direito de permanência na presente **TOMADA DE PREÇOS**, conforme preceitua o Art. 43, item IV, da Lei nº 8.666/93.

5.15. A apresentação da proposta presume o pleno conhecimento das condições da contratação e aceitação do objeto da Licitação como descrito nos anexos deste Edital, não cabendo qualquer reivindicação, reclamação ou pedido de indenização, no presente ou no futuro. O licitante, enquanto durar a licitação, ou já na condição de contratado, nada poderá alegar sobre essas questões, perante a **CODEMIG** e seu acionista controlador, o Estado de Minas Gerais.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que satisfizerem os requisitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e os adiante relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Quanto às empresas estrangeiras deverão as mesmas, de igual forma, atender aos requisitos exigidos para as empresas nacionais acatando, também ao estipulado no parágrafo 4º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93.

Para comprovar sua qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, o licitante deverá apresentar no envelope A, em uma via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em jornal oficial, encadernados em páginas seqüencialmente numeradas e rubricadas, os seguintes documentos de habilitação, todos dentro de seu prazo de validade, vedada sua substituição por protocolo de requerimento para sua obtenção.

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas. (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com as fazendas, a saber:
 - c.1) Fazenda Federal** – mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, ou a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos, contribuições federais e à Dívida Ativa;
 - c.2) Fazenda Estadual** - da sede da Empresa;
 - c.3) Fazenda Municipal** - através da Certidão de Tributos Mobiliários (ISS) da sede da Empresa,
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - CND;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (inciso V do artigo 29 da Lei 8.666/93 incluído pela Lei 12.440/11).

6.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO GERAL

- a) declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação - ANEXO III;
- b) declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei - ANEXO VII;
- c) Declaração de aceitação das condições deste Edital, de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados, conforme ANEXO II que integra este Edital.

- d) Credenciamento do (s) representante (s) legal (is), ANEXO I;
- e) Fica facultada, ainda, às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de Declaração de Enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, para efeito de beneficiarem-se, na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no referido diploma e no Decreto nº 6.204, de 5.9.2007, conforme modelo no ANEXO XIII. A ausência da declaração importará na preclusão do direito do licitante de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

6.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, exercício de 2013;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitida(s) pelo CREA, com observância das formalidades contidas nos §§1º e 3º do artigo 30 da Lei 8666/93, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(eis), comprovadamente inscrito(s) no CREA como RT integrante do quadro permanente (vínculo empregatício ou participação societária) da licitante na data prevista para entrega da proposta, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes e que deverão estar indicadas na redação do atestado:
 - b.1) Apoio Técnico ou Supervisão ou Fiscalização de obras, nas disciplinas de:
 - b.1.1) impermeabilização;
 - b.1.2) drenagem;
 - b.1.3) ensaios geotécnicos;
 - b.1.4) proteção de taludes
 - c) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada e descrição dos serviços.
 - d) Documento de comprovação de vínculo empregatício do(s) responsável(eis) técnico(s) a ser(em) designado(s) para os serviços, através de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho assinada e Guia de Recolhimento do FGTS correspondente e, no caso de sócio, através do contrato social em vigor ou de alteração contratual da empresa.
 - e) Compromisso de participação do(s) técnico(s) qualificado(s) no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declare que participará a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo ANEXO IV;

f) Relação da equipe técnica mínima – ANEXO V, adequada e disponível para execução dos serviços objeto desta licitação, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- **Engenheiro Consultor** - engenheiro civil com no mínimo 20 anos de formado e experiência em apoio técnico e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras;
- **Engenheiro Sênior** - engenheiro civil com no mínimo 15 anos de formado e experiência em apoio técnico e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras;
- **Engenheiro Supervisor** - engenheiro civil com no mínimo 10 anos de formado e experiência em apoio técnico e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras.

f.1) Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de licitantes diferentes sob pena de desclassificação no certame de ambas as empresas.

f.2) A licitante deverá apresentar declaração pessoal de cada um dos técnicos indicados acima, concordando com sua inclusão e disponibilidade para participar da equipe, ANEXO VI;

g) Atestado de Visita passado pela CODEMIG, em nome da licitante de que esta através de seu representante Responsável Técnico (RT), visitou o local onde serão executadas as obras e serviços, tornando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

g.1) A **Visita Técnica** é obrigatória para todos os interessados em participar da licitação. As visitas técnicas serão realizadas às **10:00 (dez) horas dos dias 26 de setembro e 03 de outubro de 2013**, no endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº - Serra Verde , BH/MG- CEP 31630-901, na saída do túnel de chegada da CIDADE ADMINISTRATIVA, local onde serão realizadas as obras objeto do contrato em licitação

g.2) A interessada deverá designar representante do seu quadro técnico inscrito como Responsável Técnico (RT), obrigatoriamente engenheiro ou arquiteto, devidamente credenciado e acompanhado da certidão de registro emitida pelo CREA em vigor.

g.3) A **CODEMIG** emitirá declaração comprovando que o Responsável Técnico da Licitante visitou o local das obras onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do Art. 30, da Lei Federal 8.666/93.

g.4) É obrigatória a participação em uma das visitas e facultada a participação na outra.

g.5) Nenhum engenheiro ou arquiteto, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante na visita técnica.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega das propostas.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

c.1) **índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,5;**

ILC = AC/PC, onde:

AC = Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante.

c.2) **índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,5;**

ILG = AC + RLP / PC + ELP, onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável de Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível de Longo Prazo.

c.3) **índice de Endividamento Total - IET - igual ou inferior a 0,50;**

IET = (PC + ELP) / AT, onde:

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível de Longo Prazo.

AT = Ativo Total.

Observação: As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado, e as sociedades limitadas deverão apresentá-lo, assim como as demonstrações contábeis, através da cópia extraída do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento.

6.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que:

a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores da União, Estados ou Município ou de qualquer de seus órgãos, sendo que as certidões emitidas pela internet poderão ser apresentadas em cópia simples, condicionada a sua confirmação no sistema.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O envelope B, correspondente à **PROPOSTA TÉCNICA**, deverá conter os documentos a seguir enumerados:

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, e abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos:

- Índice – (PT-1)
- Apresentação – (PT-2)
- Experiência da Empresa Licitante – (PT-3)
- Conhecimento do Problema – (PT-4)
- Plano e Metodologia de Trabalho – (PT-5)
- Equipe Técnica – (PT-6)
- Estrutura Organizacional – (PT-7)

que serão pontuados de acordo com os critérios, a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência da Empresa Licitante - (PT-3)	20 (vinte)
2	Conhecimento do Problema - (PT-4)	25 (vinte e cinco)
3	Plano e Metodologia de Trabalho - (PT-5)	35 (trinta e cinco)
4	Equipe Técnica - (PT-6)	15 (quinze)
5	Estrutura Organizacional – (PT-7)	5 (cinco)
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA		100 (cem)

7.2.1. Documento PT-1

O índice incluirá a paginação do capítulo e do item do assunto abordado de cada elemento correspondente à matéria incluída.

7.2.2. Documento PT-2

A **Apresentação da Proposta Técnica** deverá ser feita descrevendo de forma resumida o objeto e o prazo de execução dos serviços, limitada a 1 (uma) página, além da folha de rosto.

7.2.3. Documento PT-3

Experiência da Empresa Licitante - 20 (vinte) pontos

A experiência da empresa será comprovada através do Tempo de Registro no CREA e de Atestados Técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, referentes à atividades, de elaboração de atividades similares ao objeto do presente trabalho.

7.2.3.1. Somente serão considerados atestados de serviços totalmente concluídos. A Proponente deverá destacar no atestado apresentado, através de grifos, os serviços que atendem as exigências do presente Edital.

7.2.3.2. Não serão aceitos atestados de execução de obras ou fornecimento de bens.

7.2.3.4. A experiência da Licitante será pontuada com no máximo de 20 (vinte) pontos, obtidos de acordo com o seguinte critério:

a) Tempo de Registro da Empresa no CREA, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação, no máximo 4 (quatro) pontos.

Registro no CREA	Pontuação máxima
Até 10 anos	1,0 (um)
Mais de 10 anos até 15 anos	2,0 (dois)
Mais de 15 anos até 20 anos	3,0 (três)
Mais de 20 anos	4,0 (quatro)

b) Atestados Comprobatórios de Experiência da Empresa, no máximo **16 (dezesseis) pontos**. Serão pontuados no máximo 8 (oito) atestados, sendo que cada atestado equivale a 2 (dois) pontos, contendo no mínimo o seguinte:

ITEM	QUESITO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Apoio técnico ou supervisão ou fiscalização de obras de impermeabilização	2,0	4,0
2	Apoio técnico ou supervisão ou fiscalização de obras de drenagem	2,0	4,0
3	Apoio técnico ou supervisão ou fiscalização de obras contemplando ensaios geotécnicos	2,0	4,0
4	Apoio técnico ou supervisão ou fiscalização de obras de proteção de taludes	2,0	4,0
TOTAL			16

7.2.7. Documento PT-4

Conhecimento do Problema - 25 (vinte e cinco) pontos

7.2.7.1. A partir dos documentos técnicos disponibilizados neste Edital e de conhecimento do local de implantação das obras e dos projetos, desenvolver uma apreciação geral sobre as características e especificidades das obras.

7.2.7.2. O Proponente deverá identificar os condicionantes técnicos e executivos para implementação do escopo dos serviços, de forma a garantir a qualidade e conformidade dos serviços a serem executados.

- Conhecimento Geral do Projeto e do escopo dos serviços que farão parte das atividades de Apoio Técnico e Acompanhamento das Obras.

7.2.7.3. Este item deverá ser apresentado em, no máximo 20 (vinte) páginas, impressas em formato A4, acrescido de mais 05 (cinco) páginas, no máximo, para atender a apresentação gráfica, tabelas ou quadros julgados pertinentes, que poderão ser apresentados em Formato A3

7.2.8. Documento PT- 5

Plano e Metodologia de Trabalho - 35 (trinta e cinco) pontos

7.2.8.1. Apresentação da descrição detalhada do Plano de Trabalho contendo a sistemática prevista para a execução das atividades de Apoio Técnico e Acompanhamento das obras..

7.2.8.2. A Licitante deverá descrever a metodologia proposta para o trabalho e os procedimentos a serem implementados na efetivação dos serviços de Apoio Técnico e Acompanhamento das obras.

7.2.8.3. Este item deverá ser apresentado em, no máximo 20 (vinte) páginas, impressas em formato A4, acrescido de mais 05 (cinco) páginas, no máximo, para atender a apresentação gráfica, tabelas ou quadros julgados pertinentes, que poderão ser apresentados em Formato A3 e com fonte Arial tamanho 9.

7.2.9. Documento PT- 6 Equipe Técnica – 15 (quinze) pontos

7.2.9.1. A Proponente deverá apresentar relação dos profissionais de nível superior que deverão compor a equipe técnica mínima, dimensionada pela Licitante em função de seu Plano de Trabalho apresentado.

- a) A Equipe Técnica mínima indicada, com suas respectivas funções, atestados de responsabilidade técnica e currículos, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:
- b) e experiência em apoio técnico e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA		
Função	Atestado Solicitado	Pontos
Engenheiro Consultor - engenheiro civil com no mínimo 20 anos de formado	Apoio técnico ou supervisão ou fiscalização de obras de impermeabilização	1,5
	Apoio técnico ou supervisão ou fiscalização de obras de drenagem	1,5
	Apoio técnico ou supervisão ou fiscalização de obras contemplando ensaios geotécnicos	1,5
	Apoio técnico ou supervisão ou fiscalização de obras de proteção de taludes	1,5

Engenheiro Sênior - engenheiro civil com no mínimo 15 anos de formado	Apoio técnico ou supervisão ou fiscalização de obras de impermeabilização	1,5
	Apoio técnico ou supervisão ou fiscalização de obras de drenagem	1,5
	Apoio técnico ou supervisão ou fiscalização de obras de proteção de taludes	1,5
Engenheiro Supervisor - engenheiro civil com no mínimo 10 anos de formado	Apoio técnico ou supervisão ou fiscalização de obras de drenagem	1,5
	Apoio técnico ou supervisão ou fiscalização de obras contemplando ensaios geotécnicos	1,5
	Apoio técnico ou supervisão ou fiscalização de obras de proteção de taludes	1,5
TOTAL		15 pontos

7.2.9.2. Deverá ser indicado apenas um profissional para cada uma das funções propostas.

7.2.9.3. A Proponente deverá comprovar, através da apresentação de cópia do respectivo registro de trabalho ou contrato de participação societária, que os profissionais da Equipe Técnica Principal indicada fazem parte do corpo permanente da empresa em data, no mínimo, 60 (sessenta) dias anterior à data de publicação deste Edital.

7.2.9.4. O tempo de formado para todos os profissionais que serão pontuados, será comprovado pela apresentação de cópia da Carteira de Identidade e da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedidas pelo CREA. A nota do profissional que não atender ao tempo mínimo de formado será nula (zero).

7.2.9.5. O vínculo empregatício com a licitante deverá ser comprovado por meio de Carteira de Trabalho e GFIP do FGTS referentes aos 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital, para os profissionais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Para sócios e diretores, a comprovação será feita por meio da Ata de Eleição de seus Administradores ou contrato social em vigor.

7.2.9.6. Os currículos dos profissionais da Equipe Técnica Principal deverão conter a descrição da experiência e dados que permitam amplo entendimento dos trabalhos realizados.

7.2.9.7. Os atestados apresentados para os profissionais da Equipe Técnica Principal somente serão considerados se forem acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

7.2.9.8. A composição da equipe técnica principal da Contratada só poderá ser alterada por motivo superveniente, caso fortuito ou de força maior, sempre por profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da Contratante, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

7.2.9.9. O profissional constante da equipe técnica mínima só será pontuado se apresentar pelo menos um atestado técnico com acervo no CREA comprovando que o mesmo possui experiência nas áreas solicitadas. Um mesmo atestado poderá comprovar a experiência de mais de um profissional, desde que conste no mesmo ou na Certidão de Acervo Técnico os nomes dos referidos profissionais.

7.2.9.10. Os currículos dos profissionais indicados conterão um máximo de 2 (duas) páginas cada, impressos em formato A4, fonte Arial, corpo 11, com espaçamento 1,5 entre linhas.

7.2.9.11. Os Atestados / Certidões apresentados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, responsáveis pela contratação dos serviços, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes. Não serão aceitos atestados técnicos fornecidos aos profissionais pela própria empresa licitante.

7.2.10. Documento PT-7 Estrutura Organizacional - 5 (cinco) Pontos

7.2.10.1. Estrutura Organizacional, atribuições e responsabilidades.

Apresentação da estrutura organizacional para execução dos serviços, através do organograma da equipe alocada, bem como suas atribuições e responsabilidades.

7.2.10.2. Cronograma de Permanência

Apresentação do cronograma de permanência de pessoal, contendo os profissionais que serão alocados na execução dos serviços.

A estrutura organizacional deverá demonstrar a capacidade da Licitante para a execução dos serviços objeto deste edital, e conter no mínimo:

a) Infraestrutura de apoio, indicando os recursos de informática previstos (equipamentos e programas), assim como o suporte técnico/operacional disponível

na empresa licitante para, eventualmente, apoiar a equipe que executará os trabalhos;

b) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

7.2.10.3. A estrutura organizacional será pontuada com o máximo de 5 (cinco) pontos, obtidos segundo o seguinte critério:

ITEM A SER PONTUADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Infraestrutura de apoio	3 (três)
Organograma da Equipe Técnica	2 (dois)
Total	5 (cinco)

7.2.10.4. A estrutura organizacional deverá ser apresentada em, no máximo 10 (dez) páginas impressas no formato A-4, excluída a folha de rosto. Tabelas ou quadros julgados pertinentes poderão ser apresentados em formato A-3 com fonte Arial tamanho 9 e contarão como uma página.

7.3. Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassem os limites definidos, não serão objeto de qualquer análise e/ou consideração por parte da Comissão Especial de Licitação, para fins de valorização da Proposta Técnica.

7.4. Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de Empresas Licitantes diferentes, sob pena de desclassificação do certame de ambas.

7.5. Será desclassificada a proposta técnica que obtiver soma de pontos inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total distribuída. Igualmente, será desclassificada a proposta que venha a obter pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos fixados para cada um dos tópicos considerados.

8 - ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante, com as páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas, contendo todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de apresentação da proposta de preço modelo ANEXO VIII, contendo:

- nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;

- preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso, referenciados à data de apresentação da proposta;
- prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de data da sua apresentação, conforme artigo 64 da Lei Federal 8.666/93,
- prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso), definido em 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início pela **CODEMIG**;
- nome(s) do(s) responsável (is) técnico(s) e do representante legal da empresa licitante.

b) **Preço global** em Real (R\$) expresso em algarismos e por extenso.

c) Planilhas de Serviços e Quantidades, com valores monetários, em Real (R\$), conforme Lista de Serviços e Quantidades fornecida, documento constante do ANEXO XII, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS expedidos pela Comissão Permanente de Licitação. Em caso de conflito entre as informações constantes no documento impresso e aqueles constantes em meio magnético, as primeiras prevalecerão sobre as segundas.

d) Declaração de que no preço estão incluídos: todos os serviços técnicos, materiais, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão-de-obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, viagens e transporte, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

8.2. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica.

8.3 A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos e encargos sociais. A omissão ou a incorreção de qualquer destas despesas não desobriga a licitante contratada de executar o serviço, sem qualquer custo adicional para a **CODEMIG**.

8.4. A Licitante deverá incluir em seu preço todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre os trabalhos objeto desta Licitação, conforme "Planilha de Quantitativos e Preços Unitários".

8.5. Os pagamentos dos bens e serviços objeto da presente licitação serão feitos após a comprovação dos serviços efetivamente prestados, mediante medições mensais, cujos pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser

emitidas até 5 (cinco) dias úteis após a certificação da medição por representante da **CODEMIG** designado para esse fim.

8.6. O preço proposto será fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese do decurso de prazo de 01(um) ano, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e deverá corresponder a todos os custos, diretos e indiretos incidentes.

9 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento do prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto promoção de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9.2. Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos, impreterivelmente, até a data e horário especificado, sendo que, após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será recebido. Caso o prazo não seja suficiente, serão distribuídas senhas aos presentes.

9.3. Na data marcada, em sessão pública, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes A, cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e por representantes de licitantes presentes.

9.4. Na mesma sessão, será rubricado, externamente, pelos membros da Comissão e por representantes presentes, o fecho dos Envelopes B e C, que permanecerão lacrados até as fases seguintes.

9.5. O julgamento da Habilitação será efetuado internamente pela Comissão, o resultado será publicado no órgão oficial do Estado - "Minas Gerais" - e comunicado via fax ou e-mail aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso. Os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de recurso, nos termos da Lei.

9.6. Não havendo interposição de recurso no prazo legal, ou decidido eventual recurso interposto, a Comissão comunicará aos licitantes, por e-mail, a data, a hora e o local em que será aberto o Envelope B, com a proposta técnica.

9.7. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente da licitação, devendo ser-lhe devolvido os Envelopes B e C, fechados, após o encerramento da licitação e de eventuais recursos.

9.8. Finda a fase de habilitação e aberto o Envelope B, os licitantes não mais poderão ser excluídos da licitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento.

9.9. Após transcorrido, sem interposição, o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinados a recursos contra a habilitação ou inabilitação de licitantes ou após o julgamento dos eventualmente interpostos, será designada sessão pública para abertura do envelope de proposta técnica, para a qual serão convidados os participantes habilitados por meio de comunicação por fax ou e-mail.

9.10. No dia, hora e local determinados em convocação para a sessão pública encaminhada aos licitantes participantes, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes B, cuja documentação será imediatamente rubricada por seus membros e por representantes de licitantes presentes.

9.11. O julgamento da Proposta Técnica será efetuado internamente pela Subcomissão Técnica e o resultado será publicado no órgão oficial do Estado - "Minas Gerais" - e comunicado via fax ou e-mail aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso. Os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de recurso, nos termos da Lei.

9.12. Não havendo interposição de recurso no prazo legal, ou decidido eventual recurso interposto, a Comissão comunicará aos licitantes, por e-mail, a data, a hora e o local em que será aberto o Envelope C, com a proposta de preços.

9.13. No dia, hora e local determinados em convocação para a sessão pública encaminhada aos licitantes participantes, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes C, cuja documentação será imediatamente rubricada por seus membros e por representantes de licitantes presentes.

9.14. O julgamento da Proposta de Preços será efetuado internamente pela Comissão Permanente de Licitação, publicado no órgão oficial do Estado - "Minas Gerais" - e comunicado via fax ou e-mail aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso. Os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de recurso, nos termos da Lei.

9.15. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

9.16. De cada sessão lavrar-se-á ata que será assinada pela Comissão e também, quando sessão pública, por representantes dos licitantes.

9.17. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.18. A intimação dos atos de habilitação e julgamento das propostas técnica e de preços, bem como as decisões dos recursos interpostos, será feita mediante

publicação na imprensa oficial do Estado – “Minas Gerais” e comunicação via fax ou e-mail aos interessados.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. No julgamento das Propostas Técnicas serão atribuídos pontos segundo os critérios e parâmetros estabelecidos, obtendo-se a pontuação final da participante, mediante o somatório das notas dadas a cada quesito.

10.2. A pontuação mínima exigida dos licitantes, a fim de que possam ser classificadas nesta etapa da licitação, é de 70 (setenta) pontos, o que equivale a 70% (setenta por cento) do total de 100 pontos possíveis.

10.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos fixados para cada um dos tópicos considerados.

10.4. A proposta de preços será julgada pelo seu valor GLOBAL, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

10.5. A Comissão de Licitação verificará a PROPOSTA DE PREÇO quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- e) No caso de divergência entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.

10.6. O preço total da proposta será ajustado pela **CODEMIG**, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros meramente formais. O valor resultante consistirá no preço-corrígido global da PROPOSTA DE PREÇO.

10.7. A Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇO das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital; ou
- b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais serviços) irrisório ou simbólico ou de valor zero ou excessivo; ou
- d) apresentar preço global, superior ao limite estabelecido de R\$2.900.500,00 (dois milhões novecentos mil e quinhentos reais) observado o disposto no art. 48 da Lei Federal 8.666/93;
- e) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;
- f) apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

10.8. Será desclassificada, a juízo da Comissão e por ato motivado, a proposta que contiver preço incoerente, excessivo ou manifestamente inexecutável, ou que não atenda as exigências deste edital, nos termos dos artigos 44 e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93; a que não se referir à integralidade do objeto, ou que contiver rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.

10.9. Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anteriores, a Comissão de Licitação classificará as propostas em obediência ao princípio da **“TÉCNICA E PREÇO”**, nos termos do parágrafo 1º (primeiro), inciso III, do Art.45 da Lei Federal nº.8.666/93, combinado com o parágrafo 1º (primeiro), inciso I e parágrafo 2º (segundo), incisos I e II do Art.46 da mesma Lei.

10.10. A classificação final das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preço, cujo cálculo do Valor para Efeito de Classificação, obedecerá a seguinte fórmula:

$$VEC = \frac{7VPT + 3NPP}{10}, \text{ onde}$$

VEC \Rightarrow Valor para Efeito de Classificação
 VPT \Rightarrow Valorização de Proposta Técnica
 NPP \Rightarrow Nota Padronizada da Proposta de Preços

sendo:

$$NPL = \frac{PM}{PL}, \text{ onde:}$$

$$PM = (OR + M) / 2$$

NPL \Rightarrow Nota da Proposta de Preços da Licitante
OR \Rightarrow Preço global do orçamento da CODEMIG;
M \Rightarrow Médias dos preços globais das licitantes;
PL \Rightarrow Preço global da proposta da licitante.

e

NPP \Rightarrow Nota Padronizada da Proposta de Preços

$$NPP = \frac{NPL}{NPM} \times 100, \quad \text{onde:}$$

NPL \Rightarrow Nota da Proposta de Preços da Licitante
NPM \Rightarrow Maior Nota da Proposta de Preços

10.11. As notas obtidas devem ser arredondadas com aproximação de centésimos e arredondamento da terceira casa decimal, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT – Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

10.12. A classificação dos Licitantes obedecerá à ordem decrescente dos valores para efeito de classificação, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir o maior Valor. A sequência da classificação se fará pela ordem decrescente.

10.13. Havendo empate entre duas ou mais propostas em primeiro lugar, a escolha do vencedor será feita por sorteio, em ato público, com a presença dos interessados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação.

10.14. No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.15. O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$551.105,00 (quinhentos e cinquenta e um mil cento e cinco reais), constituindo este o valor limite superior estabelecido, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Diretor Presidente da **CODEMIG**, homologará o resultado da licitação, para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, podendo ainda, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

11.2. O contrato será celebrado com o licitante vencedor, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.

11.3. A **CODEMIG** convocará o adjudicatário para assinar contrato conforme minuta anexa, que é parte integrante deste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.

11.4. Convocado, na forma prevista neste edital o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito de contratação.

11.5. Caso o primeiro classificado desista formalmente do direito de ser contratado, por motivo considerado justo e acatado pela Comissão Permanente de Licitação, será convocado para exercer o mesmo direito, o licitante classificado em segundo lugar, nas mesmas condições da proposta vencedora.

11.6. Na hipótese de desistência ou recusa do licitante vencedor, o licitante que vier a ser convocado para assinar o contrato deverá aceitar, integralmente, os critérios econômicos propostos pelo vencedor.

11.7. Ao licitante convocado que não aceitar a contratação nas condições econômicas do primeiro adjudicatário, não se aplica o disposto no citado art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.8. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da **CODEMIG**.

11.9. Pela inexecução do contrato, a contratante aplicará à contratada multa graduada de conformidade à infração, na forma indicada nos incisos, I, II, III e IV e parágrafos, do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, como, também, as sanções previstas no art. 88 da supracitada Lei:

- a) O atraso injustificado sujeitará cada uma das partes à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados, bem como do pagamento não efetuado, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- b) Após o trigésimo dia de atraso da CONTRATADA, poderá ser rescindido o Contrato de acordo com a cláusula 18^a, letra "a" do instrumento contratual, que diz: "por ato unilateral e escrito da **CODEMIG** nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII, do Art. 78, da Lei federal 8.666/93, como também, as sanções previstas no Art. 88.

11.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.11. A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do Contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação ficando a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitada pela **CODEMIG**.

11.12. O licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades conforme Artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.13. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que o fato motivador da rescisão seja comunicado com, pelo menos, 30(trinta) dias de antecedência e ele se baseie em descumprimento de cláusula contratual ou motivo superveniente que a justifique.

11.14. A **CODEMIG** exercerá supervisão técnica, administrativa e financeira do contrato cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidades dos serviços efetuados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou processo licitatório.

11.15. A publicação do extrato do contrato será feita pela **CODEMIG** na forma do parágrafo único, artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.16. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital de Licitação;
- b) a Proposta vencedora desta licitação;
- c) a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários da Adjudicatária.

11.17. A **CODEMIG** poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal n.º 9.648/98;

11.18. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à **CODEMIG** a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

11.19. Findos os motivos que determinaram à força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.20. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da CONTRATADA.

11.21. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a **CODEMIG** e CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

11.22. O regime de execução dos serviços será o de Empreitada por Preço Unitário.

12. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e protocolada no Protocolo Geral da **CODEMIG**:

- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta objeto deste Edital;
- b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta objeto deste Edital.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a **CODEMIG** o licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação ou da proposta de preços, falha ou irregularidade, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4. - Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada para recebimento da proposta objeto deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.

12.5. - Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.6.- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no presente edital.

12.7. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas técnica e de preços, cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata. Dos atos relativos a esta licitação cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da

lavratura da ata. Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação do resultado.

12.8. A interposição de recurso será comunicada pela Comissão aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do ato. Findo esse prazo, a Comissão poderá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submeter o recurso, devidamente informado, à decisão do Diretor Presidente da **CODEMIG**, que será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

12.9. O recurso referente à fase de habilitação ou de julgamento e classificação das propostas técnica ou de preços, será recebido com efeito suspensivo.

12.10. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Diretor Presidente da **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação a que se refere o Edital **TOMADA DE PREÇOS 05/13** e protocolizados, devidamente identificados, na Portaria da **CODEMIG** no endereço indicado no preâmbulo.

12.11. A Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe provimento ou não, cuja decisão será também proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento.

12.12. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que os autos do processo de licitação estejam com vista franqueada aos interessados.

12.13. Sem prejuízo de outras sanções legais, o licitante que, com dolo ou má-fé, interpuser recurso com objetivo meramente protelatório, ficará sujeito à exclusão do certame, por decisão motivada da Comissão de Licitação.

12.14. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e da legislação aplicável não será conhecido.

12.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia de início (publicação e comunicação) e incluir-se-á o do vencimento.

13. DOS PRAZOS

13.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e realizados em 240 (duzentos e quarenta) dias, seguindo o cronograma de execução. O prazo será contado a partir da data de recebimento, pela contratada, da Ordem de Início do Contrato.

13.2. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – “Minas Gerais”.

13.3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado à **CODEMIG**, ou por decisão expressa deste.

13.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem de serviço específica tendo, a contratada, obrigação de manter a **CODEMIG** informado sobre todas as atividades em execução e/ou executadas, através de relatórios técnicos.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. A apuração do serviço prestado será mensal e deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

14.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até 5 (cinco) dias úteis após a certificação por representante da **CODEMIG** designado para esse fim.

14.3. A fiscalização da **CODEMIG** efetuará a conferência da medição da equipe alocada no período, formalmente apresentada pela licitante contratada, para a constatação da conclusão do(s) evento(s) relacionado(s) no Contrato, bem como pela verificação e conferência da documentação hábil de cobrança.

14.4. Na forma da legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção de 11% do valor de 50% bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, cujos valores serão recolhidos à Previdência Social em Guia da Previdência Social (GPS) identificada com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, a contar da data da proposta da Contratada, pela variação de Índices Nacionais calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e publicados na Seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, **pela seguinte fórmula:**

$$R = V \times [(I_i - I_o) / I_o]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

lo = Índice inicial – (**Índice Nacional de Custo da Construção - INCC Total – Coluna 6- publicado mensalmente pela FGV- Fundação Getúlio Vargas**)- na data fixada para referência dos preços – Maio/2007.

li = Índice relativo à data do reajuste – (**Índice Nacional de Custo da Construção - INCC Total –Coluna 6- publicado mensalmente pela FGV- Fundação Getúlio Vargas**).

15.2. Ocorrendo a hipótese de alteração legal do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

15.3. Em caso de atraso injustificado na execução das obras e serviços atribuível à Contratada prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas das obras e serviços seriam realizados de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro.

16. FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

17. ALTERAÇÃO DE PREÇO

17.1. O preço global somente poderá ser alterado nos termos da legislação em vigor, na hipótese de ocorrência de fatos/atos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

18. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

18.1. Transitada em julgado a homologação da licitação, além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante vencedora e adjudicatária deverá prestar a garantia de cumprimento do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta global, como condição para formalização do contrato, conforme §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará automática suspensão do licitante no seu direito de contratar com a **CODEMIG**.

18.3. Caberá à empresa a ser contratada optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública negociável na Bolsa de Valores, certificado por Corretora, contendo valor facial do título e custodiado na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos; seguro-garantia ou fiança bancária (§ 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93).

18.4. A garantia prestada em dinheiro será restituída atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Estadual 43.635/03 e não contemplará remuneração *pro rata die*.

18.5. O prazo de validade da garantia de que trata esse item deverá abranger todo o período de vigência contratual, e estender-se por mais 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu encerramento.

18.6. A garantia deverá ser apresentada no mesmo prazo de assinatura do contrato, sendo pré-requisito para a assinatura do mesmo.

18.7. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

18.8. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

17.9. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do Contrato e lavratura de Termo de Recebimento dos serviços.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A **CODEMIG** exercerá supervisão técnica, administrativa e financeira do contrato cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços efetuados, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

19.2. Os serviços executados, recebidos provisória ou definitivamente, não excluirão a responsabilidade civil pela segurança, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e no instrumento contratual.

19.3. O recebimento definitivo dos serviços desta licitação se dará mediante Termo Circunstaciado firmado pelo representante da **CODEMIG**, responsável pelo gerenciamento do contrato, na forma do artigo 73 da Lei 8.666/93.

19.4. A **CODEMIG** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

20.1. A **CODEMIG** poderá por interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação da

presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com base no parágrafo 1º, do Art. 49, da Lei 8.666/93.

20.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21. DA POSSE DO EDITAL

21.1. O Edital de **TOMADA DE PREÇOS 05/2013**, encontra-se à disposição dos interessados na sede da **CODEMIG**, no endereço caracterizado na introdução do Edital e será entregue mediante a apresentação do recibo do pagamento na Tesouraria da **CODEMIG** do valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e fornecimento dos dados da interessada (nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefones, fax, e-mail e contato) para os fins de cadastramento e recebimento pelos interessados de erratas, alterações e esclarecimentos adicionais porventura existentes.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Integram o presente edital:

Anexo I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Anexo V - MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL DOS TÉCNICOS INDICADOS

Anexo VII- MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Anexo VIII - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo IX - MINUTA DO CONTRATO

Anexo X - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Anexo XI - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo XII - CD contendo: CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES; PERSPECTIVAS JPEG; PROJETOS PDF, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E MEMORIAL DESCritivo;

Anexo XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTe.

22.2. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

22.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

22.4. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação, serão disponibilizadas a todos na Sede da **CODEMIG**.

22.5. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.6. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, desclassifica o interessado que não participará das fases subsequentes desta licitação.

22.8. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.9. Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com sua capacidade jurídica e regularidade fiscal, capacidade técnica ou idoneidade financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados.

22.10. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS.

22.11. A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convidada, a apresentar a garantia e a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo integrante deste edital.

22.12. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente é facultado à **CODEMIG** declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

22.13. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação, serão disponibilizadas a todos na Sede da **CODEMIG**.

22.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte - do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro foro.

22.15. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor(es), desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

22.16. Qualquer declaração nesta Licitação será feita pelo titular da empresa, através de seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo constante deste Edital, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

22.17. A **CODEMIG** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isto gere direito a indenização ou resarcimento de qualquer natureza.**

22.18. O licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades conforme Artigo 87 da Lei 8.666 de 21.06.93.

Belo Horizonte (MG), 03 de setembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DENISE LOBATO DE ALMEIDA – Presidente

ANA PAULA DURAES RABELO

MARCELO EDUARDO DE ARAÚJO

MARIA ADELAIDE ROCHA LOPES

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CODEMIG**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 05/2013** destinada a contratar empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para apoio técnico e acompanhamento da execução das obras de tratamento, recuperação e drenagem de áreas da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data, identificação e assinatura do representante legal.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente e aceita todas as condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS 05/2013**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para apoio técnico e acompanhamento da execução das obras de tratamento, recuperação e drenagem de áreas da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, e que submete aos termos da lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente à matéria, no que couber, e aos termos do presente Edital e seus anexos.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus anexos, inclusive da minuta de contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta **TOMADA DE PREÇOS**, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

No caso de adjudicação do contrato, concordamos em assiná-lo no prazo e forma estabelecidos.

Assinatura da proponente ou do representante legal

Proponente:
Endereço:
Telefone:

CNPJ/MF:
CEP:
Fax

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS 05/2013**, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para apoio técnico e acompanhamento da execução das obras de tratamento, recuperação e drenagem de áreas da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data, identificação e assinatura do representante legal

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S)
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
TERMO DE COMPROMISSO**

A Empresa , participante da Licitação **TOMADA DE PREÇOS 05/2013**, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para apoio técnico e acompanhamento da execução das obras de tratamento, recuperação e drenagem de áreas da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) dos mencionados projetos, até a sua conclusão, o Arquiteto (s) e o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela **CODEMIG**, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos na habilitação técnica do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao §3º do artigo 13 e §10 do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

Local, data, identificação e assinatura do representante legal

Estou ciente e concordo com a indicação;
Nome, CREA (ou CAU), data e assinatura do(s) responsável(eis) técnico(s)

ANEXO V - RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

Apresentamos, para atender às exigências do Edital de Licitação **Tomada de Preços 05/2013** destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para apoio técnico e acompanhamento da execução das obras de tratamento, recuperação e drenagem de áreas da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, a seguinte relação da seguinte Equipe Técnica de Nível Superior:

NOME	ESPECIALIZAÇÃO	ANOS DE EXPERIÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

Local, data, identificação e assinatura do representante legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PESSOAL DOS TÉCNICOS INDICADOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 05/2013

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a inclusão do meu nome como integrante da Equipe Técnica que participará da execução dos serviços de consultoria para apoio técnico e acompanhamento da execução das obras de tratamento, recuperação e drenagem de áreas da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, com a função de _____, comprometendo- me a participar efetivamente dos trabalhos, caso venha a ser adjudicado o Contrato com a Empresa CNPJ _____, _____ endereço _____

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2013

Nome, registro profissional e assinatura do técnico

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

DECLARAÇÃO

A licitante, CNPJ, endereço, declara, sob as penas da lei e na forma das proibições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, data, identificação e assinatura do representante legal

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

.....
(Local e data)

REF.: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2013

Prezados Senhores

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta para _____, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pela **CODEMIG**;
- Responsável(eis) Técnico(s):

- Responsável Legal: _____
- Declaramos que no preço estão incluídos: todos os serviços técnicos, materiais, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão-de-obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, viagens e transporte, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.
- Planilha

Atenciosamente,

Local, data, identificação e assinatura do representante legal

ANEXO IX - - DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE ÁREAS DA CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, CNPJ/MF nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada **CODEMIG**, e a CNPJ/MF, endereço,....., neste ato representada por seu Diretor....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram nos termos da Lei 8.666, de 21.06.93, com as modificações posteriores e em decorrência da licitação, **TOMADA DE PREÇOS 05/2013, Processo Interno 259/13**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de consultoria para apoio técnico e acompanhamento da execução das obras de tratamento, recuperação e drenagem de áreas da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, em regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo único: Os serviços serão prestados pelos profissionais responsáveis técnicos conforme expressa indicação na proposta da **CONTRATADA** e termo de compromisso firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

A **CONTRATADA** executará o objeto deste contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e nos termos do edital e demais documentos vinculados à **TOMADA DE PREÇOS 05/2013**, bem como da proposta apresentada datada de xx\xx\xxxx e anexos, especialmente o edital da licitação, a proposta vencedora e a sua planilha de quantitativos e custos unitários, que passam a fazer parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, desde que não contrariem as disposições licitatórias e contratuais.

Parágrafo Primeiro: As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas nos ANEXOS do Edital de **TOMADA DE PREÇOS 05/2013**, que constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre às disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** oferece, como garantia de execução do contrato, no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (dez por cento) do seu valor global, representada por

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada visa garantir o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estipuladas neste Contrato: ressarcir a **CODEMIG** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à **CODEMIG**, bem como responderá pelas multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Não ocorrendo a hipótese prevista no inciso anterior, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços”, mediante requerimento do **CONTRATADO** e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de aditamento e acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, o **CONTRATADO** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto desta licitação a **CODEMIG** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), em pagamentos mensais correspondente a cada mês civil, contados da assinatura deste instrumento, após comprovação pela fiscalização da **CODEMIG** da medição da equipe alocada naquele período e apuração do serviços efetivamente prestados, que deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** realizará ao final de cada mês civil as medições mensais dos serviços executados que servirão de base ao cálculo e emissão do Boletim de Medição Financeira e Nota Fiscal/Fatura, hábil para pagamento após aferição por representante designado para este fim e que deverá ser entregue pela **CONTRATADA** à **CODEMIG** até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos

serviços. Cada medição será formalizada e datada no último dia de cada mês civil, tendo por base as quantidades efetivamente executadas.

Parágrafo Segundo: As medições serão sempre feitas no período de 30(trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras e serviços ocorrerem no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até 5 (cinco) dias úteis após a certificação por representante da CODEMIG designado para esse fim.

Parágrafo Quarto: Somente serão pagos serviços efetivamente executados e cujas condições previstas nos cronogramas estejam cumpridas e após a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: A recepção dos serviços de cada medição será precedida de uma verificação por parte da **CODEMIG**, necessária à comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados, para o que a **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar, por todos os meios a seu alcance, referida verificação.

Parágrafo Sexto: Na forma da legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção de 11% do valor de 50% bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, cujos valores serão recolhidos à Previdência Social em Guia da Previdência Social (GPS) identificada com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada.

Parágrafo Sétimo: O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos e encargos que incidam sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Oitavo: O preço proposto deverá contemplar todos os custos, diretos e indiretos relativos aos serviços, devendo contemplar serviços técnicos, amostragens, análises, descrição do processo e equipamentos, edição e reprodução de relatórios, deslocamentos, transporte, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os Preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, pela variação de Índices Nacionais calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e publicados na Seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, **pela seguinte fórmula:**

$$I_1 - I_0$$

$$R = \frac{I_1}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I_1 = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I_0 = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

I_1 e I_0 = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 39 (trinta e nove).

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a hipótese de alteração legal do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas das obras e serviços seriam realizados de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, com vigência a partir da data de emissão da Ordem de Início, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a critério da **CODEMIG**, ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante pré-aviso por escrito à outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo Único: A prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, Art. 57 Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas intimações e outras, entre a **CODEMIG** e a **CONTRATADA**, serão sempre transmitidas por escrito e devidamente registradas, devendo ser protocolizadas as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA**, pois só desta forma produzirão efeito.

Parágrafo Primeiro: A **CODEMIG** poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** receberá os valores dos serviços aceitos e realizados até a data da suspensão ou paralisação.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CODEMIG** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, seja de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro(s) contrato(s), até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CODEMIG** de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete à **CONTRATADA**:

- 8.1. Garantir que os serviços objeto do contrato sejam prestados pessoal e diretamente pelos membros integrantes da equipe técnica indicada e pelos técnicos que qualificaram técnico-profissionalmente a **CONTRATADA** no procedimento licitatório.
- 8.2. Na hipótese de necessária a substituição de quaisquer membros da equipe técnica e profissionais que comprovaram a capacitação técnico-profissional da **CONTRATADA**, submeter previamente à aprovação a **CODEMIG**, indicando profissional de experiência equivalente ou superior.
- 8.3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, o cronograma físico-financeiro e as obrigações contratadas.
- 8.4. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela **CODEMIG**.
- 8.5. Obedecer fielmente às instruções, especificações, informações, detalhes técnicos e ordens de serviço emitidas ou ditadas pela **CODEMIG**, executando com a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT.
- 8.6. Obedecer integralmente às normas legais de proteção ambiental, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes da sua inobservância.
- 8.7. Disponibilizar mão-de-obra especializada na execução dos serviços, nos termos da proposta apresentada, mantendo a equipe técnica indicada para qualificação e pontuação técnica na condução dos serviços.
- 8.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços objeto deste contrato.
- 8.9. Disponibilizar equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, em quantitativo e especificação que assegurem o cumprimento do cronograma, a qualidade e especificação técnica dos trabalhos. Os veículos a serem fornecidos pela Contratada deverão estar devidamente emplacados e segurados. Todas as despesas inerentes ao uso dos referidos veículos, tais como: combustível, lubrificantes, manutenção, reparos,etc., correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 8.10. Responder pela correção e qualidade dos serviços, nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

- 8.11. Participar à fiscalização da **CODEMIG** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para saneamento da questão.
- 8.12. Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação escrita e devidamente justificada pela **CODEMIG**, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela fiscalização da **CODEMIG**.
- 8.13. Permitir e facilitar à fiscalização da **CODEMIG** a inspeção dos trabalhos, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 8.14. Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da **CODEMIG**,
- 8.15. Não autorizar a visita ao local de execução das obras e serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da **CODEMIG**,
- 8.16. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdências.
- 8.17. Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção de uso recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho.
- 8.18. Toda movimentação de materiais e equipamentos pelo **CONTRATADO**, seja a partir do local onde os trabalhos estejam sendo executados, de estabelecimentos próprios, da **CODEMIG** ou de terceiros, deverá obrigatoriamente estar acobertada por Nota Fiscal específica, conforme determina a legislação vigente, sujeitando-se aos ônus resultantes em caso de descumprimento;
- 8.19. Inteirar-se, junto à **CODEMIG**, com a assistência da fiscalização da **CODEMIG**, dos detalhes de entrada e saída, na área de execução das obras e serviços, de seu pessoal, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas.
- 8.20. Apresentar as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS e do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, relativas ao mês anterior da execução das obras e serviços, acompanhadas da relação de empregados e da respectiva folha de pagamento, específica do contrato firmado com a **CODEMIG**.
- 8.21. Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados à **CODEMIG** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.
- 8.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou

- incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 8.23. Registrar no CREA-MG, por sua conta e responsabilidade, a Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao Contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77, e Resolução nº 257, do CONFEA, de 19/09/78. Ao término dos serviços, deverá ser providenciado o encerramento da ART naquele Órgão, sendo que a comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica deste Contrato no CREA é condição indispensável à liberação do primeiro pagamento e seu encerramento à liberação do último pagamento.
 - 8.24. Cumprir fielmente as disposições legais e contratuais pertinentes ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Compete a **CODEMIG**:

- 9.1. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 9.2. Exercer ampla fiscalização e acompanhamento do contrato, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, e que deverão notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre providências a serem tomadas para a sua correta execução ou sobre irregularidade constatada no cumprimento de obrigação contratual.
- 9.3. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações indispensáveis à realização dos serviços, fornecendo todos os elementos à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
- 9.4. Designar a equipe técnica para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, que será denominada simplesmente **FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DO CONTRATADO

A direção técnica e administrativa das obras e serviços, objeto deste Contrato, cabe à **CONTRATADA** pela equipe indicada para capacitação técnica operacional, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

Parágrafo Primeiro: A omissão, ainda que eventual, da fiscalização da **CODEMIG**, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução das obras e serviços contratados.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** será representada na obra pelo Coordenador Geral indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos às obras e serviços contratados.

Parágrafo Terceiro: A substituição dos membros da equipe técnica indicada pela **CONTRATADA** far-se-á em observância do estabelecido no

§10 do artigo 30 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho.

Parágrafo único: Compete à **CONTRATADA** como única empregadora, exclusivamente e a qualquer tempo, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, não existindo nenhum vínculo empregatício entre referidos empregados e a **CODEMIG**, à qual fica reservado o direito de regresso, na hipótese de assunção de alguma responsabilidade e/ou ônus, por decisão administrativa ou judicial decorrente do descumprimento das obrigações referidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas intimações e outras, entre a **CODEMIG** e a **CONTRATADA**, serão sempre transmitidas por escrito e devidamente registradas, devendo ser protocolizadas as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA**, pois só desta forma produzirão efeito.

Parágrafo Primeiro: A **CODEMIG** poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** receberá os valores dos serviços aceitos e realizados até a data da suspensão ou paralisação.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CODEMIG** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, seja de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CODEMIG** de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da exclusiva e plena responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto contratual, a **CODEMIG** poderá fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas mediante solicitação de informações, realização de vistoria e inspeção e exame de documentos e contratos.

Parágrafo Primeiro: As atividades de acompanhamento e fiscalização da

CODEMIG serão desenvolvidas por pessoal próprio, podendo realizar-se a qualquer momento, obrigando-se a **CONTRATADA** colaborar para sua realização, sem qualquer ônus adicional.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** declara aceitar, expressamente, as atividades de acompanhamento e fiscalização da **CODEMIG**, obrigando-se a contribuir para a manutenção de ambiente de harmonia e cooperação necessário ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: A atividade de acompanhamento e fiscalização é exercida no exclusivo interesse da **CODEMIG** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer dano ou irregularidade, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Quarto: Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotadas em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO

A parte que der causa à resolução deste ajuste, por inadimplemento de cláusula contratual, pagará à outra multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, independentemente das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado sujeitará cada uma das partes à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados, bem como do pagamento não efetuado, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Após o trigésimo dia de atraso da **CONTRATADA**, poderá ser rescindido o Contrato por ato unilateral e escrito da **CODEMIG** nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII, do Art. 78, da Lei federal 8.666/93, como também, as sanções previstas no Art. 88.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação, ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela **CODEMIG**.

Parágrafo Único: No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ainda, ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CODEMIG**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CODEMIG**.
- c) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) Decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a legislação pertinente à espécie e a Lei Federal 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se subrogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes, sendo admitida, também, a associação da **CONTRATADA** com outrem e a cessão ou transferência do objeto contratado, desde que a sucessora, associada ou cessionária preencha

todas as condições exigidas da **CONTRATADA** de origem e que ocorra autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Caso, durante o prazo de vigência do Contrato, sejam criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de quaisquer naturezas, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes, assinam o presente contrato, em três vias, para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de..... de 2013

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –
CODEMIG**

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO X - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS



APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TRATAMENTO/RECUPERAÇÃO E DRENAGEM EM ÁREAS DA CIDADE ADMINISTRATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL
					(R\$)
1. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO ÀS OBRAS					
1.1	ENGENHEIRO CONSULTOR	h	240,00	265,00	63.600,00
1.2	ENGENHEIRO SENIOR	h	163,00	245,00	39.935,00
1.3	ENGENHEIRO MÉDIO	h	163,00	150,00	24.450,00
1.4	PROJETISTA/TÉCNICO SENIOR	h	192,00	95,00	18.240,00
Subtotal					146.225,00
2. EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS					
2.1	ENGENHEIRO SUPERVISOR	h	1.056,00	170,00	179.520,00
2.2	ENGENHEIRO GEOTÉCNICO	h	192,00	225,00	43.200,00
2.3	TÉCNICO SENIOR	h	1.056,00	60,00	63.360,00
2.4	TÉCNICO MÉDIO	h	528,00	45,00	23.760,00
2.5	LABORATORISTA DE CONCRETO	h	264,00	60,00	15.840,00
Subtotal					325.680,00
3. VEÍCULOS					
3.1	VEÍCULO LEVE	mês	16,00	2.100,00	33.600,00
Subtotal					33.600,00
4. ENSAIOS GEOTÉCNICOS EVENTUAIS					
Subtotal					3.000,00
5. COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO					
5.1	ENG. COORDENADOR GERAL	h	132,00	265,00	34.980,00
5.2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	h	132,00	35,00	4.620,00
Subtotal					39.600,00
6. DESPESAS DIVERSAS DE ESCRITÓRIO					
6.1	PLOTAGENS, IMPRESSÕES E REPROGRAFIA	un.	6,00	500,00	3.000,00
Subtotal					3.000,00
TOTAL					551.105,00



APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TRATAMENTO/RECUPERAÇÃO E DRENAGEM EM ÁREAS DA CIDADE ADMINISTRATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL
					(R\$)
1.	EQUIPE TÉCNICA DE APOIO ÀS OBRAS				
1.1	ENGENHEIRO CONSULTOR	h	240,00		-
1.2	ENGENHEIRO SENIOR	h	163,00		-
1.3	ENGENHEIRO MÉDIO	h	163,00		-
1.4	PROJETISTA/TÉCNICO SENIOR	h	192,00		-
	Subtotal				-
2.	EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS				
2.1	ENGENHEIRO SUPERVISOR	h	1.056,00		-
2.2	ENGENHEIRO GEOTÉCNICO	h	192,00		-
2.3	TÉCNICO SENIOR	h	1.056,00		-
2.4	TÉCNICO MÉDIO	h	528,00		-
2.5	LABORATORISTA DE CONCRETO	h	264,00		-
	Subtotal				-
3.	VEÍCULOS				
3.1	VEÍCULO LEVE	mês	16,00		-
	Subtotal				-
4.	ENSAIOS GEOTÉCNICOS EVENTUAIS	un.	1,00		-
	Subtotal				-
5.	COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO				
5.1	ENG. COORDENADOR GERAL	h	132,00		-
5.2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	h	132,00		-
	Subtotal				-
6.	DESPESAS DIVERSAS DE ESCRITÓRIO				
6.1	PLOTAGENS, IMPRESSÕES E REPROGRAFIA	un.	6,00		-
	Subtotal				-
	TOTAL				-

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE TRATAMENTO/RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE ÁREAS NA CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAMG.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento visa especificar os Serviços Técnicos Especializados de Consultoria a serem contratados, com vistas a apoiar a CODEMIG no acompanhamento das obras de Tratamento/Recuperação e Drenagem de Áreas na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - CAMG, de forma que as empresas proponentes tenham totais condições de elaborar sua Proposta Técnica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

As proposições/recomendações dos serviços complementares e das intervenções/soluções a serem implementadas na área da Cidade Administrativa de Minas Gerais – CAMG, para Tratamento/Recuperação e Drenagem de Áreas, abrangem:

- Drenagem Superficial das Laterais dos Prédios;
- Complementações/Melhorias da Drenagem Superficial nos Taludes das Vias Internas e na Saída do Túnel de Acesso à CAMG;
- Tratamento e Recuperação de Taludes Internos nos Subsolos dos Edifícios, inclusive remoção e substituição do embasamento de tubulações existentes junto a esses taludes, a ser efetuada pela área externa dos edifícios;
- Tratamento de Impermeabilizações de Estruturas e de Juntas de Dilatação/Construção, envolvendo:
 - arremate da impermeabilização da estrutura (laje de alívio -0,40/pilotis) junto aos apoios de muros de contenção nos subsolos do Edifício Gerais, Edifício Minas e Auditório;
 - tratamento de infiltração/excesso de umidade em paredes de galerias subterrâneas (galeria de ligação Palácio - Auditório, galeria de ligação Edifício Gerais - Convivência e corredor de ligação estacionamento - elevador de acesso ao heliponto do Palácio);
 - tratamento das juntas de dilatação/construção de galerias subterrâneas (galeria de ligação Palácio - Auditório);
- Tratamento de Áreas Gramadas Alagadiças do Platô Principal da CAMG, Inclusive Impermeabilização da Galeria de Ligação Palácio - Auditório na Área Gramada e Pavimentação de Acesso de Veículos até a Praça Cívica;
- Tratamento de Erosões no Maciço de Terra da Lateral Oeste da CAMG;
- Eliminação de Infiltrações de Água Pluvial no Interior do Túnel de Acesso à CAMG.

4. PRINCIPAIS FUNÇÕES E ATIVIDADES DA CONSULTORA

A empresa a ser contratada terá como função essencial prestar apoio consultivo à CODEMIG no exercício do acompanhamento das obras a serem implementadas, participando da gestão consultiva no âmbito técnico, administrativo, físico e financeiro, bem como da fiscalização das atividades necessárias à execução das obras, consolidando o apoio à CODEMIG no que se fizer necessário para garantir o cumprimento das metas estabelecidas referentes a custos, prazos e qualidade das obras.

A Consultora deverá exercer, solidária à CODEMIG, o adequado acompanhamento das obras, assegurando o fornecimento de dados e informações técnicas consistentes para as tomadas de decisão que se fizerem oportunas, desenvolvendo as seguintes atividades:

- Participação na interpretação e esclarecimento dos desenhos e especificações dos serviços a serem executados;
- Verificação, juntamente com a Equipe de Fiscalização da CODEMIG, da compatibilidade entre a execução dos serviços e a concepção prevista, bem como da eventual necessidade de alterações;
- Elaboração de ajustes ou eventuais adequações das concepções de soluções, de forma que não comprometam a qualidade e os prazos para execução dos serviços, mantendo permanente contato com a empresa Construtora e a equipe da CODEMIG;
- Atualização dos estudos, concepções e especificações para fins de “as built”, que será elaborado pela Construtora;
- Participação no acompanhamento e fiscalização da implantação do canteiro de obras e da observância quanto às condições operacionais dos serviços, tais como:
 - Sinalização e proteção dos locais das obras;
 - Segurança pessoal e patrimonial;
 - Transportes diversos na área gramada do platô principal e no sistema viário interno da CAMG;
 - Locais de estocagem de materiais;
 - Limpeza permanente dos locais das obras.
- Participação na análise e aprovação do Planejamento e do Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela empresa Construtora para a execução das obras, inclusive acompanhamento do seu cumprimento e/ou alterações;
- Participação no acompanhamento da locação das áreas de intervenção e demais serviços topográficos realizados pela Construtora;
- Participação no acompanhamento dos ensaios geotécnicos “in loco” e de laboratório necessários, a serem executados pela Construtora, inclusive verificação dos respectivos relatórios;
- Realização de eventuais ensaios geotécnicos em laboratório e em campo, caso julgados necessários pela Consultora e/ou pela Equipe de Fiscalização da CODEMIG;

- Participação no acompanhamento e avaliação de todas as atividades desempenhadas pela Construtora na execução das obras, inclusive quanto aos materiais e equipamentos utilizados;
- Acompanhamento dos registros de ocorrências, comunicações e diretrizes registradas no Diário de Obra da Construtora;
- Assessoria e apoio à CODEMIG, quando necessário, na execução e acompanhamento das medições dos serviços;
- Participação de reuniões técnicas necessárias para dirimir quaisquer assuntos inerentes à execução das obras;
- Alocação de técnicos especializados e consultores, sempre que necessário ou por solicitação da CODEMIG, objetivando:
 - Auxiliar no diagnóstico e elaboração/ajustes/adequações de soluções técnicas específicas adequadas aos diversos aspectos envolvidos nas obras;
 - Sugerir e/ou conduzir eventuais estudos e/ou alternativas adicionais para a solução de problemas específicos, e/ou para subsidiar a execução das obras;
 - Participar de reuniões técnicas durante o acompanhamento das obras, sempre que solicitados, para auxiliar nas tomadas de decisão;
- Elaboração de informes técnicos periódicos relativos ao andamento das obras e sua execução fisico-financeira;
- Acompanhamento da elaboração do “as built” a ser emitido pela Construtora;
- Participação de vistorias técnicas para a aceitação provisória e definitiva das obras.

5. EQUIPE TÉCNICA

Para o desenvolvimento satisfatório das atividades previstas, a Consultora deverá compor sua equipe com o perfil técnico adequado ao empreendimento, mobilizando profissionais de comprovada experiência.

O Organograma proposto deverá prever as funções básicas indicadas na Planilha de Preços anexa ao Edital, na quantidade e especialidades indicadas. A experiência profissional deverá ser comprovada através de Atestados Técnicos, conforme estabelecido no Edital, sendo necessária a aprovação dos profissionais por parte da CODEMIG.

A Consultora deverá se assessorar, quando oportuno, de profissionais Consultores com notório saber e experiência, que possam colaborar para a busca de soluções especiais e promover eventuais ajustes/adequações das concepções de soluções de tratamento/ recuperação e drenagem das áreas.

Quando demandados, estes profissionais deverão esclarecer os assuntos abordados e, quando solicitados, emitir laudos ou pareceres técnico-econômicos de suporte à Equipe de Fiscalização da CODEMIG, sendo esta responsável por sua análise e aprovação.

6. INSTALAÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURA DE APOIO

A Consultora disporá de espaço físico de apoio para sua equipe de acompanhamento das obras, a ser disponibilizado pela empresa Construtora no local da instalação de seu Canteiro de Obras.

Caberá à Consultora providenciar toda a infra estrutura julgada necessária para o satisfatório desempenho de sua equipe na execução dos serviços.

7. VEÍCULOS

Os veículos a serem utilizados pela Consultora deverão atender aos seguintes requisitos:

- Período máximo de uso de 02 (dois) anos;
- Excelente estado de conservação quanto à lanternagem, pintura e mecânica;
- Ser identificados com o logotipo da empresa Supervisora em dimensões adequadas ao seu fácil reconhecimento dentre outros.

8. EVENTUAIS/VARIÁVEIS

São de responsabilidade da Consultora, no que concerne às suas atividades:

- Serviços de reprografia, plotagens e impressões;
- Licenças, impostos e taxas, seguro, combustível, manutenção e limpeza dos veículos.

9. ANEXOS

São integrantes do presente Termo de Referência os seguintes anexos, que contêm a apresentação dos serviços complementares e intervenções/soluções que serão executados para o Tratamento/Recuperação de Drenagem de Áreas da CAMG:

- Volume I - Memorial Descritivo;
- Volume II - Concepção Básica das Intervenções e Serviços - Desenhos;
- Volume IV - Caderno de Encargos.

**ANEXO XII - CD contendo: CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES; PERSPECTIVAS
JPEG; PROJETOS PDF, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
UNITÁRIOS E MEMORIAL DESCRIPTIVO**

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , CNPJ nº , sediada (*endereço completo*) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no Edital **TOMADA DE PREÇOS 05/2013**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARA, outrossim, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal